



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA DE GOVERNO



Ofício/SEGOV nº 253/2019

Uruguaiana, 21 de Julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ronnie Peterson Colpo Mello**  
M.D. Prefeito Municipal  
Palácio Barão do Rio Branco  
Nesta Cidade

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº <u>0818/CE6</u>	<u>[Signature]</u> Rubrica
DATA. <u>28/08/2019</u>	HORA. <u>09:45</u>

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, em atenção ao **Ofício nº. 278/2019/DLEG**, da Câmara Municipal de Vereadores, requerimento nº 193/2019 de autoria do senhor Vereador Carlos Delgado, apresentar o **Ofício nº 265/2019/SEGTRAM** em anexo, em resposta a solicitação.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo André Peixoto Fossari**  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA*

Ofício nº 265/2019

Uruguaiana 11 de Julho de 2019.

Ao

Excelentíssimo Sr.

Ronnie Peterson Colpo Mello

Prefeito Municipal

Nesta Cidade

Assunto: Solicitação de aumento da fiscalização

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste restituir a informação, provocada pelo Ofício nº 278/2019/DLEG do dia 13 de Junho de 2019.

Informamos que a Diretoria de Trânsito, realiza permanentemente a fiscalização nos estacionamentos regulamentados, com atenção especial nos estacionamentos exclusivos para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou dificuldade para locomoção.

Segue abaixo os dados estatísticos, com base ano de **2018**.

Autuações com base no artigo 181 XX do CTB – Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição: 367 (trezentos e sessenta e sete) autos de infração lavrados consistentes, em anexo comparação com as demais infrações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Segue abaixo os dados estatísticos, com base no **1º semestre 2019**.

Autuações com base no artigo 181 XX do CTB – Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição: 40 (quarenta) autos de infrações lavrados consistentes.

Ressalto que durante a fiscalização pelos Agentes de Trânsito, é notório o uso equivocado das vagas, sem o uso da credencial em lugar visível no interior do veículo, sendo este documento de uso obrigatório, com base nas Resoluções 303 e 304 do CONTRAN, a desinformação e falta de educação por parte de alguns condutores, não contribuem para real funcionalidade do estacionamento regulamentado.

Cordialmente.

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito,  
Transportes e Mobilidade Urbana

